



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA



## EDITAL Nº 15/2.016 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, torna público, a quem possa interessar que se acha instaurado na Prefeitura Municipal, o processo de licitação pública, na modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2.016**, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 123/06, Decreto 155/2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

O regime de execução será o da empreitada por preço global e o julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas, do dia **28 de abril de 2.016**, na Sala de Licitações e Contratos, localizada à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria, com abertura prevista para às 08:30hs, desta mesma data.

O senhor JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR, Engenheiro Civil, deste município é o responsável pela pasta, objeto desta licitação.

Todos os horários descritos neste edital seguem o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

### 1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação visa selecionar proposta pelo critério de menor preço por empreitada global, para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de construção de cobertura na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Camargo do Bairro Guadalupe do Alto Paraná, conforme consta do Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo dos Quantitativos e Plano de Trabalho que farão parte integrante do Processo Licitatório. Nos moldes da ABNT.

1.2 Os serviços a serem executados, encontram-se definidos no Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo dos Quantitativos e Plano de Trabalho que compõem os Anexos deste Edital.



1.3 O prazo de execução das obras, será de conformidade com o Cronograma físico financeiro, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início de Serviço.

1.4 A Comissão de Licitações, poderá realizar diligências para verificar se os licitantes atendem plenamente as exigências contidas no Edital.

## 2 CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade, relacionado com o objeto desta licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

2.2 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa (Contrato Social ou ata de eleição de diretoria).

2.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação. Inclusive se for empresa de pequeno porte, com poderes para poder ofertar nova proposta, quando for o caso.

2.3.1 A procuração deverá ser exibida pelos portares antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos;

2.3.2 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.3.3 A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

2.4 A(s) Microempresa(s) (ME) e a(s) empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão comprovar o enquadramento no início da sessão para obterem os benefícios da referida Lei.

2.4.1 A comprovação do enquadramento do licitante como Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Presidente da Comissão através de **Declaração** assinada pelo representante legal da Licitante



de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**;

2.4.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

a) A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do item 2.4.2 do presente edital, é única e exclusiva do licitante, o qual se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, caracterizando-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções administrativas.

b) A ausência de manifestação e comprovação no início da sessão, conforme determina o item acima, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão de conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

2.5 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

2.6 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa que possua restrição quanto à capacidade técnico ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) empresa que estiver sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) empresas que estejam suspensas de licitar ou contratar no âmbito do Município de Selvíria e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, ou ainda que estejam com pendências contratuais com o município de Selvíria - MS, na data da licitação;
- e) o autor do projeto básico ou executivo.
- f) empresas cujo objeto social não figure expressa e especificamente no estatuto ou contrato social em vigor, atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.7 A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.8 Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Departamento de Licitações e Contratos, sito Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-00 ou através do telefone (xx67) 3579 -1485, ou por e-mail [licitacaoselviria@hotmail.com](mailto:licitacaoselviria@hotmail.com), ou diretamente no site: <http://www.selviria.ms.gov.br/portal>, sem nenhum custo. Se a



empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher uma taxa, no Setor de Tributos, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias.

### **3 DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

3.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro no. 01 - **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS.**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **EDITAL N° 15/2.016**
- **TOMADA DE PREÇOS n° 01/2.016**
- **Nome Completo do Licitante e CNPJ**
- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- Invólucro no. 02 - **“PROPOSTA”**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS.**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **EDITAL N° 15/2.016**
- **TOMADA DE PREÇOS n° 01/2.016**
- **Nome Completo do Licitante e CNPJ**
- **PROPOSTA**

3.2 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.3 Os documentos dos invólucros deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, ou por outro meio, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada nos termos do subitem 2.2, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

3.3.1 Os documentos exigidos nos invólucros 01 - **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e 02 - **“PROPOSTA”**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor designado para esse fim da Prefeitura Municipal de Selvíria, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.



3.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

3.4.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

3.5 Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

3.6 A participação da licitante na presente TOMADA DE PREÇOS implica nos seguintes compromissos:

3.6.1 Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

3.6.2 Executar as obras de acordo com o Projeto Básico/Executivo – que acompanha este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções.

3.6.3 Analisar previamente e de modo minucioso o projeto básico apresentado, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgar tecnicamente necessárias, desde que aceitas pela Prefeitura Municipal de Selvíria.

3.6.4 Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital; e

3.6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, apresentando mês a mês a folha de pagamento do pessoal alocado na obra e cópia autenticada dos respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

## **4 O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:**

4.1 Para habilitar-se à presente licitação, a empresa interessada deverá apresentar o “ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO”. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **4.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.

c) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 4.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 4.4.1 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas e as empresas de pequeno



porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social. E as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

## 4.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

4.5.1 Prova de Registro ou inscrição e regularidade na entidade profissional competente, da licitante.

4.5.2 Prova de registro ou inscrição e regularidade dos responsáveis técnicos devidamente registrados na entidade profissional competente.

4.5.3 Em se tratando de **empresas e responsáveis técnicos**, registradas fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedora nesse certame, a **proceder ao visto do registro ou a registrar-se no Conselho de Classe do Mato Grosso do Sul**, para fins de formalização contratual.

4.5.4 Declaração de responsabilidade técnica, nos termos do Anexo V, deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.

4.5.5 O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. E caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS, ou contrato de prestação de serviço.

4.5.6 Declaração do licitante de que tem em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

4.5.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, o qual deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente.

4.5.8 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO do responsável técnico, emitida pela entidade competente, comprovando que o mesmo já executou serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto desta licitação.

4.5.8 Compromisso de recolhimento da ART, caso vença o certame licitatório;



## 4.6 Outras Declarações

a) – Declaração do licitante de que não possui pendências e que não está impedido de licitar e contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93, observado o modelo que integra este Edital como seu anexo III;

b) – Declaração do licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame;

c) – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;(anexo IV)

4.7 Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal previsto para as empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n° 123/06. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.8 As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **Regularidade Fiscal**, mesmo que está presente alguma restrição (art. 43 da LC N° 123/06, inclusive vencida. A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.8.1 Para as empresas de pequeno porte, no caso de apresentar alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, e esta ser a vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão da Comissão que declarou a empresa vencedora, prorrogável por igual período (a pedido da empresa interessada), a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste certame.

4.9 Se a empresa de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará automaticamente inabilitada.**

4.10 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste



edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

4.11 Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo;

4.12 As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.13 Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

4.14 Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.15 A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.16 O mesmo direito é conferido ao senhor Prefeito na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.17 A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

## **5 O ENVELOPE DE PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:**

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE DE PROPOSTA nº 02**, e os documentos deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados, carimbados e rubricados pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

5.1.1 **Número desta TOMADA DE PREÇOS, nome da proponente, endereço, CEP, telefone e/ou fax, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal, Conta Corrente – Agência e Banco e, se houver, e-mail.**



5.1.2 Valor global da proposta em moeda corrente, em algarismos e por extenso;

5.1.3 Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços, bem como em consonância com o disposto no subitem 5.1.6.2;

5.1.4 Declaração de compromisso de recolhimento da ART, caso vença o certame licitatório;

5.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;

5.1.6 Planilhas orçamentárias, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço.

5.1.6.1 A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e, após confrontados, todos os elementos formadores do Projeto Básico/Executivo (conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento), de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes dos Anexos, as das quais jamais poderão ser alegadas, pela licitante vencedora, para justificar eventuais pretensões de acréscimos de materiais ou serviços.

5.1.6.2 Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui os Anexos deste Edital, como pretexto para pretender cobrar materiais ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

5.1.6.3 Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços constantes dos projetos.

## 6 DO VALOR MÁXIMO

6.1 O valor máximo estimado para a execução da obra é de **R\$ 160.356,06 (cento e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis mil e seis centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores unitários não poderão ultrapassar os valores da Planilha Orçamentária.

## 7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



7.1 A licitação será julgada pela CPL da seguinte forma:

- 1ª Fase - julgamento da habilitação;
- 2ª Fase - julgamento da proposta.

7.2 Julgamento da Habilitação.

7.2.1 Recolhidos os envelopes de habilitação e de proposta, a CPL procederá à abertura dos envelopes de documentação, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

7.2.3 A CPL, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, intimará as licitantes, na forma da lei, sobre o resultado do julgamento da habilitação.

7.2.3.1 Em estando presentes todos os licitantes os mesmos serão intimados do resultado da habilitação e, caso todos renunciem ao direito de interpor recurso a CPL, poderá passar para fase de julgamento de propostas.

7.2.3.2 Caso algum licitante não renunciar ao direito de interpor recurso ou esteja ausente, o resultado do julgamento de habilitação será publicado na Imprensa Oficial do Município de Selvíria-MS.

7.2.3.3 Em caso de publicação do resultado o prazo recursal será contado da seguinte forma:

a) para as licitantes, a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul contendo a publicação do resultado, [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul);

7.2.4 Os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos membros da CPL e por todas as licitantes credenciadas ou por comissão constituída, por consenso, entre as partes.

7.2.5 Conferidos e rubricados, a CPL poderá, a seu critério, suspender a reunião para proceder à análise detalhada dos documentos apresentados.

7.2.6 Decorrido o prazo recursal, os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas serão abertos em sessão pública, previamente designada pela CPL, cuja divulgação dar-se-á por meio da imprensa oficial.

## 7.3 Julgamento das Propostas

7.3.1 O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

7.3.1.1 Depois de abertos os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas, as quais serão rubricadas pelas licitantes presentes e pela CPL, será



realizado o julgamento destas propostas, cujo resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Selvíria - MS, com o respectivo processo franqueado aos interessados, para vistas.

7.3.2 A CPL procederá à verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e Anexos, bem como os preços correntes no mercado, o que deverá ser devidamente registrado na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.3.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c) apresentarem valor global superior ao da planilha orçamentária;
- d) apresentar preço global inexequível, devendo a inexecuibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei n 8.666/93.

7.3.3.1 Os preços unitários constantes nas propostas também serão objeto de avaliação, tendo como parâmetro os preços praticados no mercado e os custos levantados nas planilhas que compõem os anexos deste Edital.

7.3.4 Nos casos em que a CPL constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, esta procederá às correções necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:

a) havendo divergência entre o preço final registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

b) havendo divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas;

c) havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, a CPL procederá à correção do valor global, mantidos os preços constantes nos subtotais.

7.3.5 Após as eventuais correções e, havendo mudança no preço global, será novamente feita, para a proposta corrigida, a verificação de acordo com os critérios previstos neste edital.

7.3.6 *O julgamento levará em consideração o menor preço e a classificação das licitantes qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio público.*

7.3.6.1 Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.3.7 Após o julgamento das propostas, com a classificação final por ordem numérica crescente das licitantes, a CPL intimará os licitantes sobre o resultado na forma da lei.

7.3.7.1 Em estando presentes todos os licitantes proceder-se-á de conformidade com o item 7.2.3.1.

7.3.7.2 Caso algum licitante não renunciar ao direito de interpor recurso, proceder-se-á de conformidade com o item 7.2.3.2 e o prazo recursal será contado de acordo com o item 7.2.3.3.

7.3.8 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado será submetido ao Prefeito Municipal - Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, para homologação.

7.4 Na hipótese de empate entre empresas comuns e empresas ME ou de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar n° 123/06.

7.4.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequenos portes ou ME apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

7.4.2 As empresas de pequeno porte ou ME conforme subitem 6.3.1, poderá ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

7.4.3 Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias após a classificação das propostas dos licitantes, sob pena de preclusão.

7.4.5.2 Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e



lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 7.4.3.

7.5 Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

## 8 DO CONTRATO

8.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e a proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

8.2 A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado;

8.3 O prazo estipulado no subitem 8.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

8.4 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponente classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

8.5 O prazo para inicio dos trabalhos fica fixado **em 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da cada Ordem de Serviço, no qual documento será estabelecido o prazo de execução dos serviços.

8.6 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

8.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

88 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



8.9 No caso de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

8.10 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

## 9 LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

9.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação **em petição escrita**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente. (CONFORME ART. 41, § 2º)

9.1.1 As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Departamento de Licitações.

## 10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

## 11 DAS PENALIDADES:

11.1 Expirado o prazo final proposto para o término da obra, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela inadimplida.

11.2 A multa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para a entrega do objeto, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

11.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso na entrega incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.



11.5 Esgotado o prazo para a retirada do material rejeitado, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de permanência excedente.

11.6 Também será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do serviço executado ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou do Edital, independentemente da obrigatoriedade de refazer o serviço ou da substituição do material.

11.7 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

11.8 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

11.9 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

11.10 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.11 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

11.12 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.13 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

11.14 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

## 12 DA RESCISÃO



12.1 O Contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada, e na ocorrência das hipóteses constantes na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

## 13 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1 Os recursos financeiros para a realização desta Licitação serão oriundos do Tesouro Municipal, deste exercício e exercícios posteriores, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias ou as dotações que as substituir no exercício futuro:

### 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0014.1100 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINASIO DE ESPORTES

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 27 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO/MS

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 1000 – RECURSOS PROPRIOS

13.1.2 A Prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de construção de cobertura na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Camargo do Bairro Guadalupe do Alto Paraná, conforme consta do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, e plano de trabalho que farão parte integrante do Processo Licitatório, será financiado com recursos do Convênio nº 25252 de 30/09/2015, Processo nº 29/021559/2015, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Selvíria/MS, sendo **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)** por parte da **Concedente** por conta da FP – 10.29101.12.368.0021.2708.0008, localizador: COVEN2708,

Fonte de Recursos 010300000, Natureza da Despesa 44.40.41.01, item 44101, Nota de Empenho n. 4491 de 8/10/2015 e contrapartida no valor de **R\$ 40.356,06 (quarenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)** por parte da **Proponente**.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO

14.1 Aos termos do presente Edital caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o quinto dia útil por qualquer cidadão e até segundo dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura do Envelope de Documentação e Proposta de Preços, devendo ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Selvíria sito a Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

## 15 DOS RECURSOS

15.1 Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



- a) julgamento da proposta;
- b) anulação ou revogação da licitação.

15.2 O recurso previsto na alínea "a" terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

15.3 O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Selvíria, sito a Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro na cidade de Selvíria - MS, e deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

15.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

**15.5 Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.**

15.6 Interposto recurso o mesmo será comunicado através de ofício aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15.8 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **16 MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

### **DA MEDIÇÃO:**

16.1 A(s) medição(ões) será(ao) realizada(s) em até 30(trinta) e 60(sessenta) dias respectivamente, após o início da obra de acordo com a ordem de início de serviço e a medição final na conclusão da obra.

16.2 O procedimento da(s) medição(ões) obedecerá à seguinte sistemática:

I - O valor de cada medição será obtida pelo seguinte procedimento:

A) Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo proposto habilitado da Contratada.



B) O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, deduzido o valor acumulado da medição anterior;

II - Cada medição deverá ser paga até o quinto dia útil após a apresentação da fatura correspondente, sendo que o processamento da mesma se dará aos seguintes prazos:

A) de até 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento do período da medição para verificação, classificação e conferência.

B) após calculadas e corrigidas, deverá a contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Selvíria, juntamente com as medições para liquidação, o que deverá ocorrer no máximo até o quinto dia útil após sua apresentação.

III - Cada Medição será acompanhada de planilha, que deverá conter mapa indicando o quantitativo de cada item executado e o respectivo valor;

IV - A Medição Final será realizada somente quando os serviços forem considerados concluídos, inclusive feitos a limpeza geral, bem como reparos, caso a Prefeitura julgue necessário.

V - Não serão considerados, nas Medição(ões), quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

## **16.3 DO PAGAMENTO**

16.3.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

16.3.2 Para os fins de liberação e pagamento da 1ª(primeira) fatura, a mesma deverá acompanhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela execução do contrato.

16.3.3 Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e sempre que for o caso.

## **16.4 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

16.4.1 Na conclusão dos serviços o seu objeto será recebido:

I – PROVISÓRIAMENTE, mediante Termo de Recebimento Provisório que será precedida da efetuação da Medição Final, constando número da medição, período, itens concluídos e os respectivos valores unitários e totais, para verificação das conformidades técnicas e qualidade dos serviços executados, conforme as especificações constantes do Edital, assinada pela CONTRATADA



juntamente com o responsável técnico da CONTRATANTE e pelo Secretário Municipal de Obras, para fins de emissão da CND (INSS) da obra;

II – DEFINITIVAMENTE, após a apresentação da CND (INSS) da obra pela CONTRATANTE, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para posterior pagamento.

III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

16.4.2 Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada.

16.4.3 A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço realizadas, se em desacordo com o contrato.

## **17 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:**

17.1 Os envelopes serão abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

17.2 Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

17.3 A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes no. 01, contendo a documentação;

17.4 Os conteúdos do envelope nº. 01 serão analisados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

17.5 A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos constantes no item 4 e suas respectivas alíneas e subitens, observando o subitem 4.8, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

17.5.1 Se ocorrer a suspensão da reunião para exame mais detalhado da documentação apresentada e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento de todos os participantes.

17.6 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura do Envelope no. 02 - Proposta, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;



17.7 Aberto o Envelope no. 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

17.8 A classificação ou a desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente, pela Comissão, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado através da Imprensa Oficial, após a devida homologação e adjudicação do Prefeito Municipal;

17.9 No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 5 do instrumento licitatório;

17.10 Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

17.11 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

17.12 Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

17.12.1 Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

17.13 Para classificação das propostas e a escolha da mais vantajosa, a Comissão submeterá o resultado à apreciação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais e posteriormente o resultado será publicado, conforme preceitua a Legislação pertinente.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do produto que constitui o seu objeto.

18.2 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, inclusive quanto a habilitação de licitantes;



18.3 O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

18.4 Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos parágrafos primeiro e segundo do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

18.5 Os recursos referentes a adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

18.6 Não será permitido que o proponente faça(m) retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

18.7 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades contidas nos subitens 11.1 e 11.2 do Edital, concomitantemente as demais previstas na legislação pertinente.

18.8 A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

18.9 Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

18.10 Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

18.11 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I – MODELO DE PROPOSTA**

**Anexo I-A -** Memoriais descritivos; Planilhas Orçamentárias, Cronograma.

**Anexo II -** Minuta de contrato.

**Anexo III -** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**Anexo IV -** Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

**Anexo V -** Declaração de Responsabilidade Técnica.

**Anexo VI -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA



18.12 O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados, horário de expediente, em dias úteis, no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS, endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

Selvília – MS, 07 de abril de 2.016

**JAIME SOARES FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR**  
Engenheiro Civil

EDITAL DE LICITAÇÕES PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, Nº 997, NA ÁREA DA RECEPÇÃO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA



## ANEXO I Modelo de Proposta

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>MODALIDADE</b> Tomada de Preços 01/2.016	<b>Edital</b> 15/2.016	<b>TIPO</b> MENOR PREÇO GLOBAL	<b>FLS</b>
---------------------------	---	---------------------------	--------------------------------------	------------

Proponente:

Cnpj:

Endereço:

**Edital nº 15/2016 – Tomada Preços 01/2016**

Cidade:

Data:

Folhas:

Telefone:

Fax:

Rubrica:

Email:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO TOTAL
1	contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de construção de cobertura na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Camargo do Bairro Guadalupe do Alto Paraná, conforme consta do Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Memória de Calculo dos Quantitativos e Plano de Trabalho que farão parte integrante do Processo Licitatório. Nos moldes da ABNT	Serv.	01	

***Proposta de preços para realização dos serviços supra mencionados. As despesas de locomoção, alimentação e hospedagem dos integrantes da equipe serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame. Os serviços serão realizados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.***

<p>Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, ofertamos o valor acima, com validade da proposta de _____ dias (mínimo 60 dias),</p> <p>Agencia: .....</p> <p>Conta: .....</p> <p>Banco: .....</p> <p>..... /MS / ..... de 201.....</p> <p><b>ASS:</b></p>	<p><b>Carimbo CNPJ</b></p>
--	----------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA



<b>REPRESENTANTE LEGAL</b> <b>NOME LEGÍVEL E ASSINATURA</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b>	
---	--



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ....../2.016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM CAMARGO DO BAIRRO GUADALUPE DO ALTO PARANÁ

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza 997, nesta cidade de Selvíria / MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e com Inscrição na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ NIRE sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada pelo Sócio, o senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

O presente contrato é celebrado com fundamento na Tomada de Preços n.º 01/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto refere-se a contratação de empresa pelo regime de empreitada global, para prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de construção de cobertura na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Camargo do Bairro Guadalupe do Alto Paraná, conforme consta do Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo dos Quantitativos e Plano de Trabalho que farão parte integrante do Processo Licitatório. Nos moldes da ABNT.



1.2 Os serviços a serem executados, encontram-se definidos no Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo dos Quantitativos e Plano de Trabalho que compõem os Anexos deste Edital.

1.3 Todas as despesas relativas à obra, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.4 A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do(s) profissional(is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado(s):

1.5 (Nome dos profissionais e número do CREA).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1 A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos constantes do Edital, projetos e proposta apresentados no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016, que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

3.1 Observada a limitação constante no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, a **CONTRATANTE** poderá, mediante aditamento próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos do objeto deste contrato.

3.2 Na hipótese de as alterações promovidas pela **CONTRATANTE** redundarem em acréscimo no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomarão por base os valores unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços - Orçamento, apresentada pela **CONTRATADA**.

3.3 Caso a planilha a que se refere o item anterior não apresente valores unitários para os fornecimentos e/ou serviços a serem acrescidos, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, para apreciação e aprovação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, proposta detalhada com as indicações dos preços unitários e totais a serem cobrados em função dos acréscimos pretendidos.

3.4 Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

3.5 Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 3.1 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

3.6 Caso ocorra necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada que resulte aumento do prazo de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a **CONTRATADA**



apresentará à **CONTRATANTE**, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

**3.7** Não implicará em aumento do preço ajustado a adoção de nova tecnologia e/ou metodologia que implicar apenas no aumento do prazo de execução dos serviços.

**3.8** Na eventualidade de serem executados serviços complementares, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**4.1** A **CONTRATANTE**, através de seu Engenheiro civil, senhor **JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR**, fiscalizará e acompanhará como lhe aprovar e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**4.2** A Fiscalização da obra será feita, de modo direto pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, podendo ser assistido por terceiros contratados.

**4.3** A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

**4.4** O(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

**4.4.1** Suspender os serviços total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

**4.4.2** recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

**4.4.2.1** No caso de rejeição, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a **CONTRATADA** retirará-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

**4.4.2.2** Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.



**4.5** A Fiscalização emitirá um LAUDO DE VISTORIA, especificando as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

**4.6** A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **5.1 Compete à CONTRATADA:**

A A Contratada obriga-se a fornecer a mão-de-obra a que se refere esta Tomada de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição quando constatado não estar em conformidade com a execução do serviço.

B Manter o pessoal de reserva para suprir eventuais falhas no efetivo diário, bem como apresentar-se sempre em perfeita higiene corporal.

C Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração possa comprometer a manutenção do presente.

D Assumir, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

E Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

F Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente contrato.

G Aplicar-se-á em todos os casos de prestação de serviços (relacionados no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

H Garantir a qualidade dos serviços/obra licitados, contra defeitos da execução do trabalho, salvo por uso indevido, acidente ou caso fortuito;

I Manter no local da obra DIÁRIO DE OBRA, onde deverá constar: início da obra e todos os serviços e ocorrências diárias, se for o caso, para posterior



comprovação de fatos supervenientes relacionados à obra, quando solicitado pela CONTRATANTE.

J A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

M A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

## 5.2 Compete a CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a realizar as obras e serviços, objeto deste contrato, pelo preço de R\$... (...), a serem depositados na Conta Corrente... Ag. ... Banco...

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos parciais do objeto serão efetuados pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, após cada medição efetuada e aceita pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.1.2 O pagamento final ou único do objeto será efetuado pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e da nota fiscal devidamente atestada.

7.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.



## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUB-CONTRATAÇÃO**

**8.1** Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

**9.1** Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso às medições parciais, única ou final do objeto.

I. O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto na A.R.T e no art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste contrato, tem início da data do Recebimento Definitivo.

II. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da cada Ordem de Serviço, no qual documento será estabelecido o prazo de execução dos serviços.

**9.2** O prazo da execução dos serviços será, de acordo como Cronograma Físico Financeiro.

**9.3** Todas as despesas relativas à obra, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**9.4** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**9.5** Relativamente ao disposto no presente item, aplica-se também, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **9.6 MEDIÇÕES PARCIAIS**

a) A cada medição parcial será enviada pela CONTRATADA a “PLANILHA DE MEDIÇÃO PARCIAL”, constando número da medição, período, itens concluídos e os respectivos valores unitários e totais, para verificação das conformidades técnicas e qualidade dos serviços executados, conforme as especificações constantes do Edital, assinada pela CONTRATADA juntamente com o responsável técnico da CONTRATANTE e pelo Secretário Municipal de Obras, para posterior pagamento;

### **9.7 MEDIÇÃO FINAL OU ÚNICA**

a) A Medição Final ou única será enviada pela CONTRATADA, através da “PLANILHA DE MEDIÇÃO FINAL”, constando o período, itens concluídos e os



respectivos valores unitários e totais, para verificação das conformidades técnicas e qualidade dos serviços executados, conforme as especificações constantes do Edital, assinada pela CONTRATADA juntamente com o responsável técnico da CONTRATANTE e pelo Secretário Municipal de Obras;

b) Realizada a Medição final ou única, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que será assinado pela CONTRATADA juntamente com responsável técnico da CONTRATANTE e pelo Secretário Municipal de Obras, para fins de emissão da CND (INSS) da obra;

c) Após a apresentação da CND (INSS) da obra pela CONTRATANTE, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para posterior pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO**

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato.

10.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

10.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

10.5 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

10.6 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.7 No caso de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.



10.8 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos financeiros para a realização desta Licitação serão oriundos do Tesouro Municipal, deste exercício e exercícios posteriores, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias ou as dotações que as substituir no exercício futuro:

### **02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0014.1100 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINASIO DE ESPORTES

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 27 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO/MS

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 1000 – RECURSOS PROPRIOS

11.2 A Prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de construção de cobertura na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Camargo do Bairro Guadalupe do Alto Paraná, conforme consta do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, e plano de trabalho que farão parte integrante do Processo Licitatório, será financiado com recursos do Convênio nº 25252 de 30/09/2015, Processo nº 29/021559/2015, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Selvíria/MS, sendo **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)** por parte da **Concedente** por conta da FP – 10.29101.12.368.0021.2708.0008, localizador: COVEN2708,

11.2.1 Fonte de Recursos 010300000, Natureza da Despesa 44.40.41.01, item 44101, Nota de Empenho n. 4491 de 8/10/2015 e contrapartida no valor de **R\$ 40.356,06 (quarenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)** por parte da **Proponente**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Expirado o prazo final proposto para o término da obra, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela inadimplida.

12.2 A multa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.



12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para a entrega do objeto, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso na entrega incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Esgotado o prazo para a retirada do material rejeitado, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material até o limite de 10% (dez por cento), por dia de permanência excedente.

12.6 Também será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do serviço executado ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou do Edital, independentemente da obrigatoriedade de refazer o serviço ou da substituição do material.

12.7 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.8 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.9 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.10 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.11 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.12 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei,



sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida quando for o caso, dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.14 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal será, descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

13.2 O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, e na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) utilização da caução e do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, para qualquer operação financeira;

13.3 A intimação dos atos relativos à rescisão poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento ou por telegrama.

13.3.1 Em se utilizando a via postal ou telegrama, o prazo de ciência será contado a partir da data em que for entregue na sede da Contratada, independentemente da data de juntada aos autos.

13.3.2 No caso de não-localização da Contratada, a intimação poderá ser efetuada por meio de publicação na imprensa oficial.

13.3.3 Caso a Administração venha a utilizar outro meio de intimação não previsto no item 14.3, mas, em havendo o comparecimento processual da Contratada, suprida estará a falta ou a irregularidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO**

14.1 Este contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**



15.1 Este contrato somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, atualizada.

15.2 Incumbirá à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado na Lei n. 8.666/93, atualizada, a publicação do Extrato deste contrato e dos Termos Aditivos na Imprensa Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 O Foro da Cidade de Três Lagoas – MS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

16.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Selvília - MS, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2016.

**JAIME SOARES FERREIRA**  
PREFEITO.

**JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR**  
Engenheiro Civil.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA.**

Testemunha:

Nome  
CPF:.....

Nome  
CPF.....



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2.016.**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CGC ou CIC n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e CPF do declarante



**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº .....**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CF**

**(papel timbrado da empresa)**

Declaramos, em atendimento ao previsto na TOMADA DE PREÇO N.º \_\_/2.016, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- ( ) não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ANEXO V**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2.015**

***DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA***

Em atendimento ao disposto no item ..... do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ....., declaro que:

(I) são responsáveis técnicos pela obra objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura.

(II) essas pessoas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhuma delas é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome: CREA nº  
Especialidade: Data de Registro  
Assinatura RT:

Nome: CREA nº  
Especialidade: Data de Registro  
Assinatura RT:

Nome: CREA nº  
Especialidade: Data de Registro  
Assinatura RT:

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa RG, CPF.



**ANEXO VI**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item .... do Edital da Tomada de Preço nº .../2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Ass: (Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**



## ANEXO VII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2016.

---

Diretor ou Representante Legal  
**(com firma reconhecida)**